**INDICAÇÃO Nº 13/2025**

**INDICAMOS QUE SEJA IMPLANTADO NAS COMUNIDADES DO BARREIRO, PONTAL DO VERDE, SÃO LUIZ GONZAGA, TROPICAL, NAVEGANTES, MOROCÓ E LINHA CELESTE, ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO AOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL, ATRAVÉS DO ÔNIBUS ITINERANTE DA SAÚDE.**

**GRINGO DO BARREIRO – PL** e Vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, em conformidade com o art. 115 do Regimento Interno, requerem à Mesa que este Expediente seja enviado ao Exmo. Senhor Alei Fernandes, Prefeito Municipal, com cópia para a Secretaria Municipal de Saúde, **versando sobre a necessidade de implantação nas Comunidades do Barreiro, Pontal do Verde, São Luiz Gonzaga, Tropical, Navegantes, Morocó e Linha Celeste, atendimento médico e odontológico aos usuários da rede de saúde pública municipal, através do ônibus itinerante da saúde.**

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que as comunidades Barreiro, Pontal do Verde, São Luiz Gonzaga, Tropical, Navegantes, Morocó e Linha Celeste enfrentam dificuldades de deslocamento para as unidades de saúde do município, especialmente pessoas idosas, gestantes, crianças e pessoas em situação de vulnerabilidade social e a distância dos centros médicos urbanos compromete o acesso regular aos serviços de saúde, resultando na falta de acompanhamento adequado, agravamento de doenças e aumento da demanda por atendimentos emergenciais;

Considerando que a oferta de serviços odontológicos é limitada para essas regiões, fazendo com que muitos munícipes fiquem sem assistência preventiva, o que pode resultar no desenvolvimento de doenças bucais graves e, dessa forma, a presença do ônibus itinerante da saúde nas comunidades possibilitará consultas médicas e odontológicas regulares, diagnóstico precoce de doenças e orientações para a promoção da saúde;

Considerando que o direito à saúde é garantido pela Constituição Federal de 1988, em seu artigo 196, que estabelece: " a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação"; além disso, a Lei Orgânica da Saúde (Lei n. 8.080/1990) reforça a necessidade de descentralizar os atendimentos de saúde, levando os serviços públicos às áreas mais remotas do município, assim o atendimento itinerante se alinha a esses princípios, promovendo a equidade no acesso aos serviços básicos de saúde;

Considerando que a disponibilização do ônibus itinerante da saúde nessas comunidades trará diversos benefícios, tais como: acesso facilitado aos serviços de saúde, garantindo atendimento médico e odontológico para populações que enfrentam dificuldades de deslocamento; prevenção e diagnóstico precoce de doenças, reduzindo a sobrecarga nas unidades de saúde urbana e promovendo qualidade de vida; promoção de atendimentos humanizados e descentralizados, atendendo às necessidades específicas de cada comunidade; acompanhamento regular de grupos prioritários, como gestantes, crianças, idosos e pacientes com doenças crônicas; redução da necessidade de deslocamentos para unidades urbanas, proporcionando economia de tempo e recursos para os pacientes;

Considerando a função assessora dos Vereadores em indicar melhorias no âmbito municipal e diante da necessidade de garantir atendimento médico e odontológico acessível e de qualidade para os moradores das Comunidades do Barreiro, Pontal do Verde, São Luiz Gonzaga, Tropical, Navegantes, Morocó e Linha Celeste, sugere-se ao Poder Executivo a implantação do serviço itinerante de saúde, que se apresenta como solução eficaz e humanizada;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado do Mato Grosso, em 05 de fevereiro de 2025.

|  |  |
| --- | --- |
| **GRINGO DO BARREIRO****Vereador PL** | **RODRIGO MATTERAZZI****Vereador Republicanos** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **ADIR CUNICO****Vereador NOVO** | **BRENDO BRAGA****Vereador Republicanos** | **DARCI GONÇALVES****Vereador MDB** |
|  |  |  |
|  |  |  |
| **DIOGO KRIGUER****Vereador PSDB** | **EMERSON FARIAS****Vereador PL** | **TOCO BAGGIO****Vereador PSDB** |

|  |  |
| --- | --- |
| **Prof.ª SILVANA PERIN****Vereadora MDB** | **WANDERLEY PAULO****Vereador PP** |